



**INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARÇA**

I A P E N – Autarquia Municipal

C.N.P.J.: 59.991.364/0001-23

R: Cel. Joaquim Piza, nº 140 – P. Térreo-F: (14)3406-1989-Fax: (14)3471-2510- CEP: 17400-000

PORTARIA N.º 1.044/2021

APOSENTA – MARIA APARECIDA DE SOUZA

EDUARDO ROSA, Diretor Superintendente do Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014 e alterações;

Considerando o contido no Processo N° 004/2020, de 06/01/2020;

Considerando a Decisão Judicial nos autos do Processo nº 1001706-82.2020.8.26.0201-Juizado Especial Cível da Comarca de Garça/SP;

Considerando o contido no Memorando 20.913/20221-1Doc;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar voluntariamente por idade, a partir de 22 de outubro de 2021, a servidora **MARIA APARECIDA DE SOUZA** - R.G. N° [REDAZIDO], CPF N° [REDAZIDO] e NIT N° [REDAZIDO], nos termos do art. 40, III, “b” da Constituição Federal, com redação pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, c.c. art. 4º, § 9º da EC nº 103/2019, no cargo de **SERVIÇOS GERAIS – Código de Referência “EGE-03”**, do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Garça, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição calculados nos termos dos §§ 1º, 2º, 3º e 17 do art. 40 da C.F., com redação da EC 41/03, antes da alteração introduzida pela EC nº 103/2019, artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, observando-se os termos do § 2º do art. 201 da CF, fixado no valor de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), que deverá ser atualizado na forma prevista no § 8º, do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 2º A servidora passa para a inatividade contando com 10 (dez) anos, 00 (zero) mês e 00 (zero) dias de tempo de contribuição, provenientes exclusivamente do período de **ATIVIDADE PÚBLICA**, de acordo com a Certidão N° 218/2021, expedida pelo Departamento de Recursos Humanos, relativo ao tempo de contribuição vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social do Município.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de 22 de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 21 de outubro de 2021.

EDUARDO ROSA
Diretor Superintendente

DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO
Procurador Autárquico